



DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de justificativa do Portal da Transparência, que a resolução **004/2023** que prevê a concessão de diárias do Poder Legislativo e dá outras providências, ainda se encontra em vigência.

Jupi/PE, 22 de abril de 2025.

Antônio Liberato Sobrinho

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmiro Guilherme da Silva

RESOLUÇÃO Nº. 004/2023



EMENTA: Atualiza e fixa o valor das diárias do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faz saber que a Câmara **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Resolução** de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º. A Presente Resolução tem por objetivo atualizar os valores das diárias constantes na Resolução nº. 02/2017, para atender os custeios das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção intermunicipais dos vereadores e funcionários em viagem a serviço.

Art. 2º. Os valores das diárias pagas aos vereadores e funcionários, serão calculados obedecendo a seguinte tabela:

BENEFICIÁRIO	Destino S/ Pernoite	Destino C/ Pernoite	Destino S/ Pernoite	Destino C/ Pernoite	Destino S/ Pernoite
	Fora da Sede MAIS DE 91KM	Fora da Sede MAIS DE 91KM	Fora da Sede 40KM - 90KM	Fora da Sede 40KM - 90KM	Fora da Sede ATÉ 40KM
PRESIDENTE	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 125,00
VEREADOR	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 180,00	R\$ 280,00	R\$ 110,00
FUNCIONÁRIO	R\$ 200,00	R\$ 350,00	R\$ 130,00	R\$ 230,00	R\$ 90,00

BENEFICIÁRIO	Destino S/ Pernoite	Destino C/ Pernoite	Destino S/ Pernoite	Destino C/ Pernoite	Destino
	CAPITAL DO ESTADO	CAPITAL DO ESTADO	OUTRAS CAPITAIS	OUTRAS CAPITAIS	CAPITAL FEDERAL
PRESIDENTE	R\$ 380,00	R\$ 530,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00	R\$ 1.500,00
VEREADOR	R\$ 330,00	R\$ 480,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00
FUNCIONÁRIO	R\$ 230,00	R\$ 380,00	R\$ 400,00	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00

Art. 3º. As diárias destinam-se exclusivamente a alimentação e hospedagem do presidente, dos vereadores e funcionários, e só serão concedidas quando em viagem a serviço do Poder Legislativo.

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE - 55395-000

☎ 87-3779-1178

🌐 www.jupi.pe.leg.br

✉ cmvjupi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmiro Guilherme da Silva



Art. 4º. Quando ocorrer à utilização por parte do presidente, do vereador ou do funcionário a utilização de transporte próprio, previamente autorizado pelo presidente, este será indenizado com uma quantia de R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) por quilômetros rodados, limitando-se no percurso reestabelecido, visando cobrir as despesas com combustíveis e a depreciação do veículo, podendo, mediante autorização, o percurso ser alterado para maior ou menor.

§ 1º. Passagens Aéreas poderão ser utilizadas por Vereadores e Servidores apenas para outros Estados, e serão fornecidas pela Câmara;

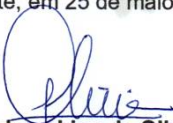
§ 2º. Poderão ser ainda custeadas pela Câmara Municipal passagens de transportes coletivos, que também poderão ser adquiridas pela Câmara, ou ressarcidas pela Tesouraria mediante apresentação do Bilhete.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente de cada exercício.

Art. 6º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 25 de maio de 2023.


Lêdson Lins de Oliveira
PRESIDENTE

1671

CNPJ: 11.240.967/0001-67

 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE - 55395-000

 87-3779-1178

 www.jupi.pe.leg.br

 cmvjupi@gmail.com